



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei Nº 009/2003

Altera o Anexo III - Tabela Salarial Geral da Lei nº 122/2000.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando adequação da Tabela Salarial Geral da Administração Municipal, conforme a Medida Provisória nº 116/2003, onde fixa o valor do salário mínimo em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), submete a esta egrégia Câmara Municipal, para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, Tabela Salarial Geral da Administração Municipal, da Lei nº 122/2000, ficando com os valores conforme a seguir:

	A 1	B 2	C 3	D 4	E 5	F 6	G 7	H 8	I 9	J 10	K 11	L 12	M 13	N 14	O 15	P 16
1	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	241,76	251,43	261,48	271,94
2	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	245,87	255,70	265,93	276,57	287,63
3	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,43	250,05	260,05	270,46	281,27	292,52	304,23	316,39	329,05
4	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	244,52	254,31	264,48	275,06	286,06	297,50	309,40	321,78	334,65	348,03	361,96
5	240,00	240,00	240,00	248,68	258,63	268,98	279,74	290,93	302,56	314,66	327,25	340,34	353,95	368,11	382,84	398,15
6	243,19	252,91	263,03	273,55	284,49	295,87	307,71	320,02	332,82	346,13	359,98	374,38	389,35	404,92	421,12	437,97
7	267,51	278,21	289,33	300,91	312,94	325,46	338,48	352,02	366,10	380,74	395,97	411,81	428,29	445,42	463,23	481,76
8	294,26	306,03	318,27	331,00	344,24	358,01	372,33	387,22	402,71	418,82	435,57	452,99	471,11	489,96	509,56	529,94
9	323,68	336,63	350,09	364,10	378,66	393,81	409,56	425,94	442,98	460,70	479,13	498,29	518,23	538,95	560,51	582,93
10	356,05	370,29	385,10	400,51	416,53	433,19	450,52	468,54	487,28	506,77	527,04	548,12	570,05	592,85	616,56	641,23
11	391,66	407,32	423,61	440,56	458,18	476,51	495,57	515,39	536,01	557,45	579,75	602,94	627,05	652,13	678,22	705,35
12	430,82	448,05	465,98	484,61	504,00	524,16	545,13	566,93	589,61	613,19	637,72	663,23	689,76	717,35	746,04	775,88
13	473,90	492,86	512,57	533,83	556,38	580,84	604,23	629,60	655,99	683,43	711,96	741,64	772,51	804,61	837,99	872,71
14	521,29	542,14	563,83	586,38	609,84	634,23	659,60	685,99	713,43	741,96	771,64	802,51	834,61	867,99	902,71	938,82
15	573,42	596,36	620,21	645,02	670,82	697,66	725,56	754,58	784,77	816,16	848,81	882,76	918,07	954,79	992,98	1.032,70
16	630,76	656,00	682,23	709,52	737,91	767,42	798,12	830,04	863,24	897,77	933,69	971,03	1.009,87	1.050,27	1.092,28	1.135,97
17	693,84	721,59	750,46	780,48	811,70	844,16	877,93	913,05	949,57	987,55	1.027,05	1.068,14	1.110,86	1.155,30	1.201,51	1.249,57

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2003, revogando-se o Anexo III da Lei nº 122/2000.

Expediente da Sessão
do dia 08/04/03

Secretário

Campo Magro, 07 de abril de 2003.

Aprovado em 2ª Discussão
Por TODOS OS PARES

Sala das Sessões, 22/04/2003

Presidente

GERALDO CARPESKI

Prefeito Municipal em Exercício

Aprovado em 1ª Discussão
Por UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 15/04/2003

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CAMPO MAGRO - PARANÁ

ANEXO III

TABELA SALARIAL GERAL

TABELA VIGENTE A SER ALTERADA

MATERIAL DE CONSULTA

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
1	151,00	157,04	163,32	169,85	176,65	183,71	191,06	198,71	206,65	214,92	223,52	232,46	241,76	251,43	261,48	271,94
2	166,10	172,74	179,65	186,84	194,31	202,09	210,17	218,58	227,32	236,41	245,87	255,70	265,93	276,57	287,63	299,14
3	182,71	190,02	197,62	205,52	213,74	222,29	231,19	240,43	250,05	260,05	270,46	281,27	292,52	304,23	316,39	329,05
4	200,98	209,02	217,38	226,08	235,12	244,52	254,31	264,48	275,06	286,06	297,50	309,40	321,78	334,65	348,03	361,96
5	221,08	229,92	239,12	248,68	258,63	268,98	279,74	290,93	302,56	314,66	327,25	340,34	353,95	368,11	382,84	398,15
6	243,19	252,91	263,03	273,55	284,49	295,87	307,71	320,02	332,82	346,13	359,98	374,38	389,35	404,92	421,12	437,97
7	267,51	278,21	289,33	300,91	312,94	325,46	338,48	352,02	366,10	380,74	395,97	411,81	428,29	445,42	463,23	481,76
8	294,26	306,03	318,27	331,00	344,24	358,01	372,33	387,22	402,71	418,82	435,57	452,99	471,11	489,96	509,56	529,94
9	323,68	336,63	350,09	364,10	378,66	393,81	409,56	425,94	442,98	460,70	479,13	498,29	518,23	538,95	560,51	582,93
10	356,05	370,29	385,10	400,51	416,53	433,19	450,52	468,54	487,28	506,77	527,04	548,12	570,05	592,85	616,56	641,23
11	391,66	407,32	423,61	440,56	458,18	476,51	495,57	515,39	536,01	557,45	579,75	602,94	627,05	652,13	678,22	705,35
12	430,82	448,05	465,98	484,61	504,00	524,16	545,13	566,93	589,61	613,19	637,72	663,23	689,76	717,35	746,04	775,88
13	473,90	492,86	512,57	533,83	556,38	580,84	606,23	632,59	659,99	688,43	717,96	748,64	780,51	813,61	847,99	883,71
14	521,29	542,14	563,83	586,38	609,84	634,23	659,60	685,99	713,43	741,96	771,64	802,51	834,61	867,99	902,71	938,82
15	573,42	596,36	620,21	645,02	670,82	697,66	725,56	754,58	784,77	816,16	848,81	882,76	918,07	954,79	992,98	1.032,70
16	630,76	656,00	682,23	709,52	737,91	767,42	798,12	830,04	863,24	897,77	933,69	971,03	1.009,87	1.050,27	1.092,28	1.135,97
17	693,84	721,59	750,46	780,48	811,70	844,16	877,93	913,05	949,57	987,55	1.027,05	1.068,14	1.110,86	1.155,30	1.201,51	1.249,57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 090/2003 GAB

Campo Magro, 07 de abril de 2003.

Senhores Membros da Câmara Municipal

*Na qualidade de Prefeito em Exercício do Município de Campo Magro, submeto para aprovação de Vossas Excelências, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei, nº 009/2003, o qual altera o Anexo III da Lei nº 122/2000, visando adequação da Tabela Salarial Geral, tendo em vista a Medida provisória nº 116/2003 que fixa o salário mínimo em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).*

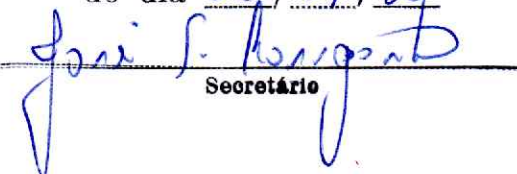
Agradecendo a habitual atenção, subscrevo-me atenciosamente.


GERALDO CARPESKI
Prefeito Municipal em Exercício

*Excelentíssimo Senhor
Vereador Rilton Boza
Digníssimo Presidente e demais Vereadores da
Câmara Municipal de Campo Magro - Paraná*

Lido no Expediente da Sessão
do dia 08/04/03

Aprovado em 1ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 15/04/2003


Secretário


Presidente